SÚMULA DA 143ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO [CEF-CAU/MG]

1. LOCAL E DATA:	
DATA:	22 de fevereiro de 2021
LOCAL:	Reunião realizada por videoconferência
HORÁRIO:	09h35min –12h10min

2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR:	**Luciana Bracarense Coimbra Veloso**	Coordenadora da CEF-CAU/MG
PARTICIPANTES:	**Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres**	Coordenador Adjunto da CEF-CAU/MG
	Gustavo Ribeiro Rocha	Membro Titular da CEF-CAU/MG
ASSESSORIA:	**Darlan Gonçalves de Oliveira**	

3. PAUTA:

1.Verificação de quórum:
Às 09h35min, foi registrado quórum para esta reunião, com o início da videoconferência com os membros da CEF-CAU/MG convocados, conforme listagem de participantes acima.

2.Comunicados/Correspondências:

3.Ordem do dia:

3.1. Aprovação da Súmula da Reunião 142/2021;
3.2. Análise de Parecer da Assessoria Técnica acerca de solicitação de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1205144/2020;
3.3. Análise acerca de solicitação de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1193268/2020;
3.4. Análise sobre Processo de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1121078/2020, para averiguações acerca do atendimento aos normativos vigentes no âmbito do CAU;
3.5. Homologação de anotação de curso de pós-graduação efetivada pelo Setor de Registro Profissional, Protocolo SICCAU nº 1226617/2021;
3.6. Recebimento de Ofício redigido pelos estudantes e encaminhado, por mensagem eletrônica, à Assessoria Técnica da CEF-CAU/MG, acerca de supostos problemas ocorridos na carga horária de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais;
3.7. Recebimento de denúncia encaminhada por mensagem eletrônica à Assessoria Técnica da CEF-CAU/MG acerca de curso de graduação em Engenharia Urbana, ofertado de graduação por Instituição de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais;
3.8. Discussões sobre Plano de Trabalho da CEF-CAU/MG para o exercício 2021;
3.9. Discussões acerca do Registro Profissional de egressos de cursos de graduação em arquitetura e urbanismo na modalidade de ensino à distância (EAD), conforme Ofício Circular n. 004/2021-CAU/BR, encaminhado à CEF-CAU/MG por meio do Protocolo SICCAU n. 1248322/2021;
3.10. Análise de Processo de Registro Profissional de brasileira diplomada no exterior, Solicitação SICCAU n. 145146.

4.Outros assuntos:

5.Encerramento:

Às 12h10min, foi encerrada a sessão.

4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

ITEM DE PAUTA:	**3.1. Aprovação da Súmula da Reunião 142/2021;**
DISCUSSÕES:	A súmula foi encaminhada previamente por meio de mensagem eletrônica, juntamente com a pauta da presente reunião, e foi aprovada sem alterações pelos membros da CEF-CAU/MG.

DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Súmula n. 142/2021 aprovada sem e encaminhada para publicação no Portal da Transparência.

ITEM DE PAUTA:	**3.2. Análise de Parecer da Assessoria Técnica acerca de solicitação de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1205144/2020;**
DISCUSSÕES:	A CEF-CAU/MG apreciou o parecer técnico elaborado pela assessoria da Comissão, Protocolo SICCAU N. 1205144/2020, referente à análise realizada para a inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)". Os membros da CEF-CAU/MG julgaram mais adequado, antes do indeferimento do pleito do requerente, o encaminhamento de novos pedidos de esclarecimentos à IES emissora dos documentos. Solicitaram ainda o encaminhamento de pedido de esclarecimentos também ao Ministério da Educação, de forma que as respostas a estes pedidos possam ser utilizadas como fundamentação para demais casos similares, tendo em vista que os problemas nos processos dessa natureza (especialmente no tocante ao cumprimento da carga horária mínima de aulas práticas) têm se tornado frequentes.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.2/2021 foi encaminhada à Presidência do CAU/MG, por meio do Protocolo SICCAU n. 1269150/2021, solicitando o encaminhamento de Ofício à IES emissora dos documentos, bem como ao Ministério da Educação, na forma dos anexos I e II desta deliberação.

ITEM DE PAUTA:	**3.3. Análise Análise acerca de solicitação de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1193268/2020;**
DISCUSSÕES:	A CEF-CAU/MG apreciou o parecer técnico elaborado pela assessoria da Comissão, Protocolo SICCAU N. 1193268/2020, referente à análise realizada para a inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)". Considerou que, apesar do envio de dois documentos distintos de Conclusão de Curso, os devidos esclarecimentos foram prestados pela IES emissora dos mesmos, e deliberou pela aprovação do pleito.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A aprovação ocorreu por meio da Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.3/2021, que foi inserida no protocolo SICCAU do processo, com orientações para a inclusão do título complementar requerido pela profissional. O título foi incluído pela assessoria técnica, e o protocolo foi devidamente arquivado.

ITEM DE PAUTA:	**3.4. Análise sobre Processo de inclusão de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)", Protocolo SICCAU nº 1121078/2020, para averiguações acerca do atendimento aos normativos vigentes no âmbito do CAU;**
DISCUSSÕES:	A CEF-CAU/MG voltou a discutir a matéria, em face das novas informações apresentadas pela CEF-CAU/SP, referentes ao processo indeferido naquela UF, bem como em face dos comentários da Gerência Jurídica do CAU/MG, todas reunidas no Parecer Técnico 01/2021 – CEF-CAU/MG, elaborado pela Assessoria Técnica da Comissão. Assim, concluiu-se no sentido de que não haveria elementos conclusivos, por ora, para provocar um processo de anulação do registro de título complementar da requerente. Especialmente considerando a demanda judicial em curso, cujo objeto versa sobre os mesmos fatos ora analisados, e na qual o CAU/BR integra o polo passivo, seria temerário encetar novas discussões no âmbito do processo de inclusão de título complementar que correu junto ao CAU/MG. Desse modo, tendo em vista a existência

	de controvérsias acerca da validade das normas que permeiam o tema, e que cabe à CEF-CAU/BR uniformizar a compreensão sobre as matérias referentes a ensino e formação, solicitou-se o encaminhamento do feito ao CAU/BR para conhecimento, orientações e adoção das providências que se fizerem necessárias.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.4/2021 foi encaminhada à Presidência do CAU/MG, por meio do Protocolo SICCAU n. 1269158/2021, solicitando seu encaminhamento à CEF-CAU/BR, para esclarecimentos e orientações, na forma do texto aprovado nesta Deliberação.

ITEM DE PAUTA:	**3.5. Homologação de anotação de curso de pós-graduação efetivada pelo Setor de Registro Profissional, Protocolo SICCAU nº 1226617/2021;**
DISCUSSÕES:	Após análise, a CEF-CAU/MG homologou a anotação de curso de pós-graduação efetivada pelo Setor de Registro Profissional, Protocolo SICCAU nº 1226617/2021.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A homologação foi aprovada pela Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.5/2021 e foi anexada ao protocolo do processo, que foi devidamente arquivado.

ITEM DE PAUTA:	**3.6. Recebimento de Ofício redigido pelos estudantes e encaminhado, por mensagem eletrônica, à Assessoria Técnica da CEF-CAU/MG, acerca de supostos problemas ocorridos na carga horária de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais;**
DISCUSSÕES:	Em atenção às denúncias e reclamações encaminhadas por parte do corpo discente da Universidade em questão por mensagem eletrônica, a CEF-CAU/MG discorreu sobre o tema. Foram discutidas as atribuições e competência do CAU para interferir de maneira prática na situação, mas constatou-se que caberia a esta Comissão apenas a emissão de recomendações à referida IES, uma vez que a avaliação e regulação do ensino superior brasileiro é de competência legal do Ministério da Educação (MEC), responsável não apenas pelos atos regulatórios de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, mas também do estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais a serem atendidas por estes cursos, que definem, entre outras coisas, os normativos e exigências para os Trabalhos de Curso. Assim, as diretrizes da resposta aos questionamentos foram repassadas à Assessoria Técnica da Comissão, com orientações de responder, também por mensagem eletrônica, aos reclamantes.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Encaminhada resposta aos discentes responsáveis pela denúncia, por meio de mensagem eletrônica. Foi dado conhecimento do conteúdo da denúncia e da resposta à Presidência e à Gerência Geral do CAU/MG, que sugeriu uma publicação no sítio eletrônico do CAU/MG com esclarecimentos sobre a matéria a toda a comunidade acadêmica. Uma nota sobre a questão foi publicada no site do CAU/MG.

ITEM DE PAUTA:	**3.7. Recebimento de denúncia encaminhada por mensagem eletrônica à Assessoria Técnica da CEF-CAU/MG acerca de curso de graduação em Engenharia Urbana, ofertado de graduação por Instituição de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais;**
DISCUSSÕES:	Após análise dos membros da Comissão, o entendimento da CEF-CAU/MG é de que a questão está diretamente relacionada às possíveis interferências entre as atribuições profissionais dos egressos do curso em questão com os profissionais da arquitetura e urbanismo. Sendo assim, a Coordenadora da Comissão sugeriu o encaminhamento da matéria para análise pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG. O membro titular da CEF, cons. Gustavo Rocha, destacou que embora seja interessante uma análise

	da situação pela CEP, caberia um encaminhamento já direcionado, que considerasse uma análise prévia da CEF em relação às interferências dos dois cursos em termos de conteúdos curriculares. A Coordenadora da Comissão solicitou à Assessoria Técnica o desenvolvimento de um relatório sinalizando as questões mencionadas antes do encaminhamento da matéria para análise pela CEP-CAU/MG.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Não houve deliberação de encaminhamento, estando sua tramitação condicionada à produção e aprovação do relatório acima mencionado.

ITEM DE PAUTA:	**3.8. Discussões sobre Plano de Trabalho da CEF-CAU/MG para o exercício 2021;**
DISCUSSÕES:	Foram discutidas as ações constantes da minuta de Plano de Trabalho anteriormente apresentada. Em relação ao Evento 01, Premiação TCC/2021, além da definição das ações necessárias à sua realização, foi destacado pelo Membro Titular da Comissão, Cons. Gustavo Rocha, a possibilidade de formalização de parceria institucional entre o CAU/MG e o Instituto Americano de Arquitetos (em inglês: *American Institute of Architects - AIA*), ressaltando os benefícios da divulgação internacional do evento. Decidiu-se por constar na deliberação de aprovação do Plano de Trabalho uma consulta à Gerência Jurídica do CAU/MG, de forma a obter os esclarecimentos necessários para a formalização dessa parceria. Em relação ao Evento 03, Cau Jovem, ficou acordado entre os membros que o planejamento/definição das ações necessárias será apresentado no ato da Reprogramação, prevista para o mês de julho de 2021. Isto porque as ações referentes aos Eventos 01 e 02 já estão concentradas no primeiro semestre do ano corrente. Assim, o Plano de Trabalho da Comissão foi aprovado, na forma do Anexo III da Deliberação.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Mediante aprovação posterior do Cronograma, por mensagem eletrônica, a Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.8/2021 foi encaminhada à Presidência do CAU/MG, por meio do Protocolo SICCAU n. 1269166/2021, solicitando as providências cabíveis ao seu cumprimento.

ITEM DE PAUTA:	**3.9. Discussões acerca do Registro Profissional de egressos de cursos de graduação em arquitetura e urbanismo na modalidade de ensino à distância (EAD), conforme Ofício Circular n. 004/2021-CAU/BR, encaminhado à CEF-CAU/MG por meio do Protocolo SICCAU n. 1248322/2021;**
DISCUSSÕES:	A CEF-CAU/MG debateu a questão da efetivação do registro profissional dos egressos dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo em cursos na modalidade à distância (EAD). Seu posicionamento foi o de reafirmar-se de maneira contrária ao ensino na modalidade à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo e por Acompanhar o posicionamento da CEF-CAU/RS, endossado pelo Plenário do CAU/RS por meio da Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1257/2021, e não permitir, por ora, o registro profissional aos alunos egressos de cursos de graduação na modalidade à distância (EAD). A CEF-CAU/MG reforçou ainda a urgência da questão e a necessidade de realização de tratativas em âmbito nacional sobre a matéria, inclusas as discussões sobre as controvérsias jurídicas existentes, por meio de reunião conjunta entre CEF-CAU/BR e todas as CEF-CAU/UF, a fim de pacificação da questão e em busca de segurança jurídica para que o corpo técnico do CAU/MG seja devidamente orientado sobre a efetivação ou não dos registros profissionais dos egressos de cursos de graduação na modalidade à distância (EAD).
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.8/2021 foi encaminhada à Presidência do CAU/MG, por meio da devolução do Protocolo SICCAU n. 1248322/2021, solicitando o

	encaminhamento do posicionamento desta Comissão ao Conselho Diretor do CAU/MG, para providências cabíveis.

ITEM DE PAUTA:	**3.10. Análise de Processo de Registro Profissional de brasileira diplomada no exterior, Solicitação SICCAU n. 145146.**
DISCUSSÕES:	A Conselheira Luciana Veloso, relatora do processo, apresentou o relatório no qual manifesta seu entendimento foram encontrados conteúdos curriculares no Projeto Pedagógico do curso da UFF sem correspondência no Projeto Pedagógico do curso realizado pela requerente na Universidad de la República, Montevidéu, Uruguai, reforçando a compreensão inicial de que existem correspondentes curriculares mínimos exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pela Resolução CNE/SES n. 02/2010, que não foram cursados pela requerente em seu curso no Uruguai, conforme demonstrado pela Matriz Curricular de Análise de Correspondência de Curso. Em seu voto, recomendou pelo indeferimento do pleito. O Conselheiro Sérgio Ayres acompanhou a relatora, e votou pelo indeferimento. O Conselheiro Gustavo Rocha, dada sua pouca familiaridade com processos dessa natureza, solicitou um prazo maior para análise do processo, e questionou se poderia manifestar seu voto posteriormente, por mensagem eletrônica. Dadas as condições de realização virtual das reuniões da Comissão, os membros não viram nenhum problema na manifestação do voto em momento posterior, por mensagem eletrônica. A tramitação do processo, contudo, ficou condicionada à realização deste procedimento. Todo o material necessário para a análise foi encaminhado ao Conselheiro Gustavo Rocha por mensagem eletrônica.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Mediante o encaminhamento do seu *"de acordo"* por mensagem eletrônica à Assessoria Técnica da Comissão, a Deliberação DCEF-CAU/MG n. 143.3.10/2021, que recomenda pelo indeferimento do Registro Profissional requerido pela Solicitação n. SICCAU n. 145146, foi encaminhada à Presidência do CAU/MG, por meio do Protocolo SICCAU 1270027/2021, com a indicação de ser remetida à CEF-CAU/BR, nos termos do fluxograma de processos da Resolução CAU/BR n. 26/2012.

Às 12h10min, tendo sido o que havia a ser tratado, a coordenadora encerrou a 143ª Reunião da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG. Para os devidos fins foi lavrada esta Súmula pelo Assessor Técnico e vai assinada pelos participantes da reunião.

Luciana Bracarense Coimbra Veloso (Coordenadora CEF-CAU/MG) _____
Luis Phillipe Grande Sarto (Suplente)

Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) _____
Maria Del Mar Ferrer Poblet (Suplente)

Gustavo Ribeiro Rocha (membro titular CEF-CAU/MG) _____
Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.

DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656
Assinado de forma digital por DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656
Dados: 2021.03.15 12:18:37 -03'00'

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG